

CHAMADA PÚBLICA INTERNA PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS – PPGPP N° 01/2023

Estabelece normas e condições para processo seletivo com vistas à obtenção de bolsa CAPES junto ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas/PPGPP, em nível de Doutorado, do Centro de Estudos Sociais Aplicados/CESA da Universidade Estadual do Ceará/UECE.

A Comissão de Bolsas, no uso de suas atribuições regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de um (01) bolsista CAPES junto ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas/PPGPP, em nível de Doutorado, do Centro de Estudos Sociais Aplicados/CESA da Universidade Estadual do Ceará/UECE, realizada por meio da **Chamada Pública Interna para Solicitação de Bolsa – PPGPP n° 01/2023, de 30 de outubro de 2023.**

1. DA BOLSA

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas dispõe de uma bolsa da agência de fomento CAPES/Demanda Social, que será distribuída para estudante regularmente matriculado/a no PPGPP, conforme análise de sua situação acadêmica e funcional.

1.2. A concessão de bolsas no PPGPP respeitará as normas da CAPES (extrato das normas no Anexo I), considerando também os critérios internos de distribuição.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Período: das 8hs do dia 31 de outubro às 17 horas do dia 01 de novembro de 2023, realizada por meio do envio de documentação para o e-mail: po.

2.2. Local: E-mail institucional: ppgpp@uece.br

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 São documentos exigidos para a inscrição:

a) Formulário de inscrição, devidamente preenchido e acompanhado da declaração sobre a veracidade das informações (Anexos II e III);

b) Declaração de residência na Região Metropolitana de Fortaleza e de dedicação integral ao curso (Anexo IV);

Comprovantes, mediante documento original ou cópia autenticada, de:

- 1) vínculo empregatício (CTPS e/ou em sistema federal, estadual e municipal);
- 2) renda individual (caso o candidato não possua renda, deverá preencher e assinar declaração conforme modelo no Anexo V);
- 3) cadastro no NIS – Número de Identificação Social (se houver);
- 4) certidão de nascimento de filhos (se houver);
- 5) ter cursado o ensino fundamental ou médio em escola privada com bolsa integral (se houver);
- 6) residência.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições sem os documentos anteriormente listados.

3.2. O/a estudante contemplado/a com bolsa deverá apresentar outros documentos e comprovantes, de acordo com as exigências da CAPES.

3.2.1. Na assinatura do contrato da bolsa, caso o/a estudante selecionado/a não apresente toda a documentação e comprovação exigidas pela CAPES, será deslocado para o primeiro lugar da Lista de Espera (Ver Normas para concessão de bolsa - Capes - Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010).

4. DO PROCESSO DE ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1 A análise das solicitações será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGPP.

4.2 Os/as candidatos/as que não atenderem os critérios definidos pelas agências de fomento e/ou pelo presente edital, serão desclassificados/as.

4.3 A pontuação dos/as candidatos/as à bolsa será calculada a partir dos seguintes critérios:

a) Histórico Acadêmico do Doutorado: Será calculada a média aritmética das notas finais obtidas nas disciplinas, padronizada para um valor dentro do intervalo de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

b) Produção científica comprovada no *Curriculum Lattes*, em consonância com a pontuação atribuída na chamada pública 51/2023. Ao/à candidato/a que obtiver maior pontuação será atribuída nota 10,0 (dez), sendo, a partir desta pontuação, calculadas todas as demais notas do(a)s candidato(a)s com pontuações subseqüentes. Ou seja: aplicação de uma regra de 3 (três) na qual a maior pontuação (100%) receberá a nota 10,0 (dez) e a de cada candidato será proporcional à maior nota.

c) Situação socioeconômica:

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
Nenhuma renda individual (R\$0,0)	2,5	2,5
Cadastro no NIS (Número de Identificação Social)	2,0	2,0
Ter filho(a) sob sua guarda (dependente financeiro)	1,0	2,0

Ter cursado todo o ensino fundamental e médio na rede pública ou com bolsa integral de estudos	1,0	1,0
Residir fora da Região Metropolitana de Fortaleza	2,5	2,5
Total		10,0

d) Nota final do processo seletivo de ingresso ao Curso de Doutorado do PPGPP/UECE para o qual o/a candidato/a está pleiteando a bolsa.

A nota final dos candidatos à bolsa será calculada da seguinte forma: **25%** da pontuação do histórico acadêmico do curso de Doutorado + **25%** da nota (pontuação convertida em nota) obtida no Currículo Lattes na Chamada Pública na qual o aluno concorreu e foi aprovado + **25%** da nota final no Processo seletivo de ingresso ao Curso de Doutorado do PPGPP/UECE + **25%** da pontuação relativa à situação socioeconômica.

Em caso de empate na nota final, deverão ser observados os seguintes critérios de desempate:

- maior pontuação na situação socioeconômica;
- pessoa portadora de deficiência;
- maior nota final no Processo Seletivo de Ingresso ao Curso de Doutorado do PPGPP/UECE;
- maior idade;
- maior nota no Currículo *Lattes*;
- maior pontuação no histórico acadêmico do mestrado.

5. DO RESULTADO FINAL

- O resultado final será afixado no site do PPGPP/UECE até dia 07 de novembro de 2023, até às 12h.
- O prazo para recurso quanto ao resultado final é o dia 08 de novembro, até às 12hs, devendo ser protocolado via **e-mail institucional** do PPGPP/UECE.
- O resultado do recurso será afixado no site do PPGPP/UECE no dia 08 de novembro de 2023, até às 21hs.
- O resultado final, após recurso, será afixado no site do PPGPP/UECE no dia 09 de novembro de 2023.
- O/a candidato/a contemplado/a com bolsa deverá entregar a documentação necessária via **e-mail institucional** do PPGPP/UECE até o dia 10 de novembro de 2023, ao meio dia.
- O/a estudante contemplado/a com bolsa fica obrigado/a a atualizar a documentação referente à sua situação socioeconômica até o final do primeiro mês de cada semestre letivo do PPGPP. Caso a atualização não ocorra no prazo estabelecido, a bolsa será automaticamente cancelada.
- O/a estudante bolsista fica obrigado a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Regimento do PPGPP para o Exame de Qualificação,

obedecendo o prazo máximo de 18 meses. Caso este prazo não seja respeitado, o/a estudante poderá ter sua bolsa cancelada.

- h. O/a estudante bolsista fica obrigado/a a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Regimento do PPGPP para a defesa da dissertação ou tese, obedecendo o prazo máximo de defesa de 48 meses.
- i. O/a estudante bolsista fica obrigado/a a entregar o relatório semestral exigido pelas agências de fomento, assim como obter desempenho satisfatório para manutenção da bolsa. Caso alguma dessas exigências não seja respeitada, a bolsa poderá ser cancelada. (Ver Normas para concessão de bolsa: Capes - Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010).

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. No caso de não preenchimento da bolsa, serão chamados os candidatos classificados na ordem decrescente de classificação.
- b. Ao formalizar a sua inscrição, o/a solicitante reconhece e aceita os critérios e normas desta Chamada Pública e das agências de fomento.

Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Fortaleza, 30 de outubro de 2023.



Prof. Dr. Emanuel Freitas da Silva
Coordenador do Doutorado em Políticas Públicas

ANEXO I

EXTRATO DAS NORMAS DAS AGÊNCIAS DE FOMENTO

CAPES – BOLSA DE MESTRADO / DOUTORADO

PORTARIA Nº 76, de 14 de abril de 2010

[...] **Art. 9º.** Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

- I** - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II** - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;
- III** - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV** - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- V** - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste regulamento;
- VI** - não ser aluno em programa de residência médica;
- VII** - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- VIII** - os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- IX** - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- X** - fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- XI** - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
 - a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
 - b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram

atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente. [...]



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO À CHAMADA PÚBLICA PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA Nº 01/2023

Nome: _____

RG: _____ Órgão: _____ UF: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____ CEP: _____

Curso: Doutorado em Políticas Públicas

Número de Filhos: nenhum um filho dois filhos ou mais

Renda Individual: Não recebo nenhum valor

Recebo mensalmente o valor de R\$ _____ da
instituição/ empresa _____

Cadastro no NIS (Número de Identificação Social), se houver: _____

Cursou todo o ensino fundamental e médio em escola pública ou com bolsa integral:

Sim Não

Fortaleza, _____ de 2023.

Assinatura do Solicitante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____,

aluno(a) regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (PPGPP/UECE), assumo a responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas ao PPGPP/UECE durante a Chamada Pública para Solicitação de Bolsas nº 01/2022, sob pena de desclassificação do referido processo e perda de bolsa porventura recebida, comprometendo-me a devolver todos os valores recebidos durante a vigência da bolsa.

Fortaleza, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DEDICAÇÃO INTEGRAL

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da UECE (PPGPP/UECE), declaro, sob as penas das leis vigentes no País, que fixarei residência em Fortaleza ou em sua Região Metropolitana, assim como dedicar-me-ei integralmente às atividades do Curso de Doutorado em Políticas Públicas, caso seja contemplado(a) com bolsa, conforme estabelecido pela Chamada Pública para Solicitação de Bolsas nº 01/2023. Caso eu não cumpra com o que está aqui assumido, estou ciente de que a bolsa será automaticamente cancelada.

Fortaleza, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE RENDA MENSAL

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da UECE (PPGPP/UECE), declaro, sob as penas das leis vigentes no País, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento automático da bolsa porventura recebida, obrigando-me ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso.

Declaro, também, estar ciente de que devo informar à Coordenação do PPGPP/UECE no caso de alteração da situação acima, apresentando documentação comprobatória.

Fortaleza, _____ de _____ de
2023.

Assinatura do Declarante